



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA  
Rua Orestes Ribeiro esq. com Av. T-1, Setor Bueno, CEP: 74.215-901, Goiânia-GO

OFÍCIO TRT 18ª GP/SCJ Nº 041/2009

Goiânia, 30 de junho de 2009.

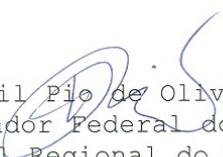
A Sua Excelência o Senhor  
Ministro **GILMAR MENDES**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça  
Brasília - DF

Assunto: **Apresenta relatório técnico acerca do projeto de  
implantação da numeração única de processos**

Senhor Presidente,

Dando cumprimento ao que preceituam os artigos 1º, § 6º, V, e 8º, ambos da Resolução Administrativa nº 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, relatório técnico do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 32/2009, o qual sintetiza os trabalhos desenvolvidos, até esta data, no sentido da efetiva implementação, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, da Numeração Única de Processos.

Respeitosamente,

  
Gentil Pilo de Oliveira  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROCESSOS**

**1º RELATÓRIO DO GRUPO GESTOR REGIONAL**

O Grupo Gestor Regional da Numeração Única de Processos foi constituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 32, de 3 de fevereiro de 2009, com a finalidade de implantar na 18ª Região da Justiça do Trabalho a Numeração Única de Processos, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça.

O Grupo Gestor reuniu-se nos dias 27 de fevereiro e 22 de maio de 2009, oportunidades em que foram adotadas as seguintes deliberações:

1º - **Adaptações necessárias nos sistemas informatizados:** os representantes da Área de Tecnologia da Informação desta Corte, membros do Grupo de Trabalho supracitado, manifestaram-se no sentido da manutenção dos critérios internos de numeração, preservando-se a numeração primária, a fim de garantir as funcionalidades, atualmente disponíveis, quando da implementação da nova numeração única. Para tanto, mecanismos de gravação, consultas e relatórios capazes de suportar a numeração única determinada pelo CNJ serão acrescentados ao sistema.

2° - **Definição dos códigos de identificação das Varas do Trabalho:** deliberou-se pela manutenção dos códigos de identificação das Varas do Trabalho, acrescentando-se um zero.

3° - **Cadastro de Agravos de Instrumento e Autos Suplementares (Execução Provisória):** como a Resolução do CNJ que trata do assunto prevê que, nesses casos, o processo receberá novo número, deliberou-se que, para os efeitos da estatística do TST, a classe processual é que definirá a adequação desses processos na estatística. Também deverá ser vinculado ao processo principal no momento do cadastro, facilitando desse modo a consulta processual pelo jurisdicionado.

4° - **Redistribuição dos processos no âmbito interno:** considerando a dificuldade técnica, a estatística e a organização dos autos nas Secretarias das Varas do Trabalho, e que a regra expressa no artigo 5°, §2°, da Resolução nº 65/2008, visa facilitar a consulta do processo pelo jurisdicionado, deliberou-se por continuar adotando a sistemática atual, qual seja, a de geração de novo número quando os autos forem remetidos para outra Vara do Trabalho na Região, mas vinculando o número anterior ao novo. Dessa forma, no momento da consulta na internet, o usuário poderá utilizar tanto o número novo quanto o antigo.

5° - **Processos já autuados na data da implantação da nova numeração:** O Grupo Gestor entendeu que a melhor solução, levando-se em consideração os aspectos técnicos, é a criação da numeração nova, a partir da numeração única do TST, fazendo-se a vinculação entre elas. Dessa forma, a consulta na internet feita com o número antigo,

redireciona para o novo número.

6° - **Códigos de Origem:** segue, em anexo, a relação de códigos de Varas do Trabalho, contendo a relação de suas unidades de origem do processo (0000), com os respectivos códigos.

7° - **Cronograma de implantação:**

<b>Etapas</b>	<b>Datas de Conclusão</b>	<b>Unidade Responsável</b>
Avaliação técnica dos impactos do projeto e deliberações	1º/06/09	Grupo Gestor
Envio de relatório ao CNJ	30/06/09	Secretaria de Coordenação Judiciária
Envio de relatório ao CNJ	29/08/09	Secretaria de Coordenação Judiciária
Desenvolvimento do Sistema	18/09/09	Diretoria de Serviço de Gestão de Sistemas e Internet
Envio de relatório ao CNJ	28/09/09	Secretaria de Coordenação Judiciária
Apresentação das implementações nos sistemas informatizados para testes	1º/10/09	Secretaria de Tecnologia da Informação
Testes finais	06/11/09	Diretoria de Serviço de Gestão de Sistemas e Internet
Correção de falhas	16 a 27/11/09	Diretoria de Serviço de Gestão de Sistemas e Internet
Envio de relatório ao CNJ	27/11/09	Secretaria de Coordenação Judiciária
Orientação aos usuários	9 a 16/12/09	Secretaria de Coordenação Judiciária
Conclusão e implementação em todos os sistemas	31/12/09	Secretaria de Tecnologia da Informação

8º - Medidas já implementadas:

- Criação do Grupo Gestor Regional (Portaria TRT 18ª GP/DG N° 32, de 3 de fevereiro de 2009);
- Avaliação técnica dos impactos do projeto e deliberações;
- Elaboração e adequação de mecanismos de gravação de número de processos ao projeto de virtualização de autos, em fase de implementação, proporcionando consultas e gerando relatórios capazes de suportar a nova numeração única de autos.

Goiânia, 29 de junho de 2009.

  
Fernando Costa Torrin

Presidente do Grupo Gestor Regional, em exercício

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**RELAÇÃO DE CÓDIGOS DE VARAS DO TRABALHO**

0001	1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0002	2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0003	3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0004	4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0005	5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0006	6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0007	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0008	8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0009	9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0010	10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0011	11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0012	12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0013	13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
0051	1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
0052	2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
0053	3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
0054	4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
0081	1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
0082	2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
0101	1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
0102	2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
0111	VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
0121	VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
0131	VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
0141	VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
0151	VARA DO TRABALHO DE IPORÁ
0161	VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
0171	VARA DO TRABALHO DE CERES
0181	VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
0191	VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
0201	VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
0211	VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
0221	VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
0231	VARA DO TRABALHO DE POSSE
0241	VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO
0251	VARA DO TRABALHO DE PORANGATU

